



# Câmara Municipal de Santos Dumont

*“Terra do Pai da Aviação”*

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e prestadores de serviços para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, originário do credenciamento nº 001/2022, Processo nº 009/2022, com ratificação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** tem por objeto a prestação do serviço de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados pelos servidores e colaboradores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, através dos interessados previamente credenciados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1 O **CREDENCIADO** atenderá as chamadas da Câmara Municipal no espaço de tempo fixado abaixo, contado da notificação, por telefone e/ou por aviso afixado no mural de avisos e publicações na sede da Câmara Municipal, para comparecimento na mesma, ou em outro lugar por ela indicado, considerando um **prazo máximo de:**

- Para os objetos 02 e 04, prazo de 30 (trinta) minutos, após a solicitação, independentemente do destino;
- Para os objetos 01 e 03, prazo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação, independentemente do destino.

2.1.1 Caso não haja o cumprimento dos prazos acima, a Câmara Municipal, ante o tácito desinteresse do **CREDENCIADO** para a prestação do serviço, estará autorizada entrar em contato com o próximo **CREDENCIADO** da lista, assim sucessivamente.

2.1.2 É de inteira responsabilidade do credenciado manter seus contatos telefônicos atualizados nesta Câmara, bem como monitorar o quadro de avisos e publicações da mesma.

2.2 O **CREDENCIADO** deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, de modo a atender as solicitações da **CMSD**;

2.3 O **CREDENCIADO** deverá ter veículo de acordo as especificações:

| OBJETO 01 | OBJETO 02 | OBJETO 03 | OBJETO 04 |
|-----------|-----------|-----------|-----------|
|-----------|-----------|-----------|-----------|



# Câmara Municipal de Santos Dumont

*“Terra do Pai da Aviação”*

|                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Veículo, exceto hatch, com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motorização igual ou superior a 1.3 ou 1.0 com turbocompressor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS. | Veículo com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motorização igual ou superior a 1.0 com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamentos INTRAMUNICIPAIS, incluindo os Distritos do município de Santos Dumont. | Veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS. | Veículo tipo van, com ar condicionado, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para deslocamentos INTRAMUNICIPAIS, incluindo os Distritos do município de Santos Dumont. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.4 O **CREDENCIADO** deverá providenciar que os atendimentos sejam realizados com veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;

2.5 O **CREDENCIADO** deverá, em todos os chamados, estar devidamente identificado, vestido e asseado e demais condições para o desempenho das suas funções;

2.6 É vedada pelo **CREDENCIADO** a movimentação do veículo sem que todos os passageiros estejam de cintos de segurança instalados, com ordem para não realizar o transporte em caso de não atendimento pelo usuário;

2.7 O ar condicionado, quando for o caso, deverá permanecer ligado durante o trajeto de embarque até o desembarque do usuário, exceto quando solicitado em contrário pelo mesmo;

2.8 No caso de quebra ou defeito do veículo dentro do percurso contratado, o **CREDENCIADO** se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, cabendo se responsabilizar pelos gastos com a manutenção, troca ou qualquer outro gasto que por ventura ocorrer, bem como com os gastos com o deslocamento do(s) passageiro(s) até seu destino no caso de impossibilidade de continuar o serviço de transporte ou ultrapassar o limite estabelecido acima;

2.9 O **CREDENCIADO** isenta, neste momento, o **CMSD** de qualquer despesa a mais não contratada e será de responsabilidade do **CREDENCIADO** o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) que recaia sobre o serviço;

2.10 Em caso de acidente durante a prestação de serviço, o **CREDENCIADO** deverá fornecer à **CMSD** o Boletim de Ocorrência expedido pelo órgão competente (DETRAN, DNIT, Polícia Rodoviária Federal ou Estadual);

2.11 Manter durante toda a execução do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da data do credenciamento original;



# Câmara Municipal de Santos Dumont

*“Terra do Pai da Aviação”*

2.12 Responder por quaisquer danos e prejuízos que causar à **CMSD** e/ou terceiros, por ação ou omissão culposa sua, de seus cooperados, empregados ou prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência da execução do presente **CREDENCIAMENTO**;

2.13 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução do serviço, arcando com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal utilizado na execução e administração do serviço, que por ventura venha a recair sobre o objeto;

2.14 Manter a **CMSD** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus cooperados, empregados, prepostos, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;

2.15 Arcar com todas as despesas referentes à documentação, impostos, licenciamento, multas, bem como a manutenção, combustível, óleo lubrificante, pneus, mão de obra e todos os demais materiais e peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos utilizados para a prestação do serviço;

2.16 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção pessoal e de bens, vinculados ao presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor;

2.17 Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou forem insuficientes os seguros contratados, o **CREDENCIADO** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

2.18 Manter o **CMSD** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

2.19 O não atendimento ao subitem supra, obriga o **CREDENCIADO** a ressarcir à **CMSD** de todo e qualquer valor que por ventura esta venha a ser condenada em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização de perdas e danos;

2.20 Facilitar a ação da fiscalização da **CMSD**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.21 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.22 O **CREDENCIADO** deverá observar e cumprir fielmente as disposições do Código Nacional de Trânsito determinadas pelos Órgãos governamentais competentes, em particular às do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de forma a garantir a segurança e a eficiência requerida no serviço;



# Câmara Municipal de Santos Dumont

*“Terra do Pai da Aviação”*

2.23 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação do serviço ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foram credenciadas, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão imediata e de pleno direito por parte do **CMSD**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMSD**

3.1 Constituem obrigações da **CMSD**, além de outras previstas no presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**:

a) Prestar, através da Comissão Permanente de Licitação, ou outro Órgão interno competente, quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados a este credenciamento;

b) Comunicar ao **CREDENCIADO**, o horário no qual o veículo deverá estar à disposição, bem como o trajeto a ser cumprido;

c) Apresentar ordem/relatório do serviço, com nome do(s) usuário(s), trajeto a ser percorrido, data e horário da corrida (início/previsão do término), e valor previsto da corrida;

3.2 Utilizar os serviços mediante a apresentação da autorização do serviço pelo(s) usuário(s), salvo nos casos comunicados, previamente, pela **CMSD**;

3.3 Notificar, por escrito, ao **CREDENCIADO**, da aplicação de eventuais descontos e da suspensão da prestação do serviço;

3.4 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O serviço será fiscalizado pela **CMSD** ou por qualquer pessoa por ela indicada. Essa fiscalização, todavia, não exime o **CREDENCIADO** da perfeição e responsabilidade na execução do serviço conforme contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 Os valores das corridas serão calculados com base na tabela abaixo:

| REFERÊNCIA         | OBJETO 01                                      | OBJETO 02                                                  | OBJETO 03                                                 | OBJETO 04                                         |
|--------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Km Rodado</b>   | <b>R\$3,02</b><br>(três reais e dois centavos) | <b>R\$4,82</b><br>(quatro reais e oitenta e dois centavos) | <b>R\$5,87</b><br>(cinco reais e oitenta e sete centavos) | <b>R\$6,80</b><br>(seis reais e oitenta centavos) |
| <b>Hora Parada</b> | <b>R\$19,00</b><br>(dezenove reais)            | <b>R\$18,75</b><br>(dezoito reais e                        | XXX                                                       | XXX                                               |



# Câmara Municipal de Santos Dumont

*“Terra do Pai da Aviação”*

|  |  |                           |  |  |
|--|--|---------------------------|--|--|
|  |  | setenta e cinco centavos) |  |  |
|--|--|---------------------------|--|--|

5.2 Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, taxas, tarifas, preços públicos, pedágios, estacionamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para o pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O presente **CREDENCIAMENTO** terá duração de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser desfeito a pedido de qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não necessitando de apresentação de motivos e sem que caiba, a qualquer das partes, direito a indenizações ou multas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**.

Santos Dumont, 05 de fevereiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

Sebastião Antônio da Silva - Presidente

**63.932.572 Jose Frazão de Souza Alvim**

CNPJ: 63.932.572/0001-29

**Jose Frazão de Souza Alvim - Titular**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF